



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
**Universidade Federal de São Paulo**

Boletim de Serviço Eletrônico em 05/04/2024



PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PROEC

Edital nº 97/2024/PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PROEC

São Paulo, 11 de março de 2024.

**EDITAL Nº 97/2024**

A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO, torna pública a abertura de seleção de bolsistas para atuarem como Apoio à comunicação institucional dos Campi, conforme condições e prazos estipulados a seguir.

Cargo/Função	Escolaridade	Quantidade	Valor mensal da Bolsa (R\$)	Duração	Local de Atuação
Apoio à comunicação institucional dos Campi	Graduando	1	R\$ 700,00	8 meses	CaEC EPE

**1. PERFIL, ATRIBUIÇÕES E LOCAL DE ATUAÇÃO DE CADA CARGO OU FUNÇÃO**

- 1.1 Perfil: estudante de curso de graduação da Unifesp.
- 1.2 Atribuições: auxiliar a CaEC (Câmaras de Extensão e Cultura) EPE (Escola Paulista de Enfermagem) nas ações de comunicação e extensão universitária do campus.
- 1.3 Vaga: 1 (uma) vaga para o Campus São Paulo (CaEC EPE).

**2. DA DEDICAÇÃO AO PROJETO**

- 2.1 O(A) bolsista deverá ter dedicação de 12 horas de atividades semanais ao desenvolvimento de atividades de apoio aos projetos.

**3. DOS DOCUMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES**

- 3.1 O(a) candidato(a) deverá enviar – exclusivamente – por e-mail, no formato PDF, seu pedido de inscrição, contendo:
- 3.1.1 Currículo Vitae ou Lattes (formato resumido), para o endereço [caec.epe@unifesp.br](mailto:caec.epe@unifesp.br), e todos os dados para contato (endereço, telefone e e-mail ativo).
- 3.1.2 Carta de manifestação de interesse na vaga, em formato PDF, assinada pelo(a) candidato(a), podendo ser digitalizada ou manuscrita.
- 3.1.2.1 Não serão disponibilizados modelos para a carta de manifestação de interesse na vaga, ficando a critério do(a) candidato(a) a adoção do formato e conteúdo que entender cabíveis.
- 3.2 O assunto da mensagem eletrônica deverá ser: "**Apoio à comunicação institucional CAEC EPE**, seguido do nome completo do(a) candidato(a)".
- 3.3 Não será permitido o acúmulo de bolsas entre os programas – Iniciação Científica (PIBIC, PIBIC-Af, PIBITI); Monitoria remunerada; Jovens Talentos; PET; Extensão (PIBEX, BIG) – ou vínculo empregatício.
- 3.3.1 Caso o(a) candidato(a) seja aprovado em mais de um programa de bolsas, deverá optar por um deles.
- 3.4 É vedado o pagamento de bolsas previstas neste edital para candidatos(as) selecionados(as) que não cumpram os requisitos estabelecido no item 1.1, ficando a coordenação responsável por manter a adequação com o referido requisito.
- 3.5 É vedado o pagamento de bolsas previstas neste edital para candidatos(as) selecionados(as) que tenham grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com a equipe de coordenação do projeto objeto deste edital.

**4. DA VERBA ORÇAMENTÁRIA, SUA DISTRIBUIÇÃO E UTILIZAÇÃO**

- 4.1 Será atribuído o quantitativo de bolsa indicados no item 1.3, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), para a unidade universitária, conforme previsão orçamentária destinada para esta finalidade, pelo período de 8 (oito) meses, correspondente aos meses de maio a dezembro 2024.
- 4.1.1 A validade do presente processo seletivo poderá ser prorrogada, pelo período permitido em lei, e o número de cota de bolsa poderá ser aumentado, mediante interesse da instituição e disponibilidade de recurso financeiro adicional, hipótese em que haverá retificação do prazo definido no item 4.1 deste Edital.
- 4.2. O pagamento da bolsa, objeto deste Edital, está condicionado à existência de limites orçamentários e financeiros destinados para esta finalidade.

**5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

5.1 O(a)s contemplado(a)s deverão encaminhar, para a respectiva CaEC, no último dia de cada mês, em formato PDF, via e-mail indicado no momento da contratação, relatório circunstanciado simples de execução de atividades no mês, contendo: Nome completo; Período a que se refere o relatório (mês/ano); Relato das atividades desenvolvidas no período; Assinatura do(a) bolsista; Assinatura do(a) responsável pelo(a) bolsista.

5.1.1 Caberá a respectiva CaEC inserir até o último dia útil de cada mês, o relatório mensal, no processo SEI 23089.006959/2024-15 especificando no título do documento, mês de referencia a respectiva câmara.

5.2 O(a) bolsista que não entregar o relatório mensal ficará impossibilitado(a) de receber a bolsa até que regularize esta situação.

5.3 O relatório encaminhado deverá incluir a assinatura do(a) coordenador(a) da respectiva CaEC, como indicação de sua anuência com o conteúdo redigido e do(a) bolsista.

5.4. O relatório final, circunstanciado, deverá ser entregue, até o dia 15/01/2025, à respectiva CaEC, por meio do e-mail, informado pela coordenação, em formato PDF.

5.5. O(a) bolsista que não entregar o relatório final ficará impossibilitado(a) de receber a bolsa

5.6 Caberá a respectiva CaEC inserir até o dia 30/01/2025 o relatório final, no processo SEI 23089.006959/2024-15 do(a) bolsista bem como o relatório circunstanciado da coordenação especificando os resultados obtidos em consonância do o Plano de Trabalho estipulado para a atividades.

5.6.1 O relatório do(a) bolsista em conjunto com o da coordenação deverá conter no título do documento a respectiva câmara e a denominação de "Relatório Final 2024".

5.7. O não cumprimento das obrigações estipuladas no item 5 deste edital excluirá o solicitante da participação em novos processos seletivos de bolsas de extensão, bem como implicará no não recebimento da última parcela de bolsa, referente ao mês de dezembro de 2024.

## 6. DAS CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Apenas serão aceitas inscrições que obedecerem aos prazos e condições estipuladas neste Edital, não será permitida a alteração e/ou a complementação da documentação, após a submissão do pedido de inscrição, ainda que dentro do prazo, em nenhuma hipótese.

## 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 Consistirá em duas etapas:

7.1.1 Análise do currículo dos(as) candidatos(as).

7.1.2 Entrevista, que será realizada de forma virtual/eletrônica, via *Google Meet* ou *Hangout*, em virtude das restrições adotadas para prevenção da propagação do novo coronavírus (COVID-19).

7.1.2.1 O link para sala virtual será enviado, oportunamente, para o(a) candidato(a), via e-mail.

## 8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 Período de inscrição: de 05/04/2024 a 11/04/2024 (encerramento às 23:59hs – horário de Brasília/DF).

8.2 Divulgação dos(as) aprovados(as) na primeira etapa do processo seletivo: a partir de 12 de abril.

8.3 Convocação para entrevista por e-mail: a partir de 12 de abril.

8.4 Entrevistas online: dias 15 e 16 de abril, a partir das 09: 00.

8.5 Resultado do processo seletivo: a partir do dia 17 de abril.

8.6 Todas as divulgações serão disponibilizadas, exclusivamente, no Portal da PROEC-Unifesp: <http://www.unifesp.br/reitoria/proec/> e da respectiva CaEC: <https://sp.unifesp.br/epe/caec/>

8.7 Início e término das atividades: maio a dezembro/2024.

8.7.1 O presente processo seletivo será válido por 8 (oito) meses, podendo ser prorrogado, pelo período permitido por lei, mediante interesse da instituição ou disponibilidade de recurso financeiro adicional, hipótese em que haverá retificação do prazo definido no item 8.7 deste Edital.

## 9. DOS RECURSOS

9.1 Os recursos referentes ao resultado do processo de seleção deste Edital deverão ser enviados para o endereço eletrônico "caec.epe@unifesp.br", em até 01 (um) dia útil, a partir da data de divulgação do resultado.

9.1.1 No campo ASSUNTO, da mensagem, o(a) candidato(a) deverá identificar: "Recurso para processo seletivo e número do edital".

9.2 Os recursos serão avaliados pela Comissão de Seleção, indicada pela CaEC do campus para o Edital ProEC Nº 97/2024 , que decidirá, soberanamente, pelo deferimento ou indeferimento do mesmo.

9.2.1 Não caberá recurso contra a decisão da Comissão.

9.3 Não será aceita interposição de recursos em formato, prazo e condições diferentes das especificadas neste Edital.

## 10. DA CONCESSÃO DA BOLSA

10.1. O(a) candidato(a) selecionado(a) deverá assinar Termo de Concessão de Bolsa, em formulário encaminhado pela coordenação da respectiva CaEC.

10.2. O(a) candidato(a) deverá preencher formulário específico, com dados pessoais para pagamento de bolsa.

10.3. É obrigatório que a conta do(a) bolsista seja conta corrente nominal ao(a) beneficiário(a).

10.4. A bolsa deverá cobrir todos os custos do(s) bolsista(s) no desempenho de suas atividades, não cabendo solicitação de quaisquer ressarcimentos de despesas, a exemplo de transporte/locomoção, alimentação, entre outros.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As informações prestadas, bem como as documentações apresentadas, serão de inteira responsabilidade do(a) solicitante.

10.2 Esclarecimentos e informações adicionais, sobre o conteúdo deste edital, podem ser obtidos por meio do e-mail: [secretaria.proec@unifesp.br](mailto:secretaria.proec@unifesp.br).

10.3 A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

10.3.1 À Comissão Avaliadora (CA) reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

10.3.2 Cada campus disporá de uma CA específica.

10.6 É de responsabilidade do Campus respeitar a seleção feita pela CA, indicar e atualizar a lista de candidatos(as) selecionados(as) e fazer a gestão administrativa dos(as) bolsistas selecionados(as).

10.4 A bolsa de extensão não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com a Unifesp.

10.5 Durante a vigência da bolsa, caso o(a) bolsista seja contemplado com alguma das bolsas indicadas no item 3.3, ou passe a ter vínculo empregatício com terceiro, deverá informar à coordenação da CaEC, para que haja a imediata suspensão do pagamento da bolsa, sob pena de ter que devolver as cotas que tenha recebido em sobreposição com outra fonte de pagamento.

10.6 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Unifesp, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.7 A percepção da bolsa é destinada exclusivamente ao desenvolvimento de atividades de apoio institucional, estando todos(as) os(as) candidatos(as) cientes de que não haverá qualquer possibilidade de vínculo empregatício junto à Unifesp.

**Profa. Dra. Ana Paula Dias França Guareschi**  
**Vice Coordenadora da Câmara de Extensão e Cultura (CAEC EPE)**  
**EPE - Unifesp**

**Profa. Dra. Debora Galvani**  
**Pró-Reitora de Extensão e Cultura**  
**ProEC - Unifesp**



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Dias França Guareschi, Vice-Coordenador**, em 05/04/2024, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Debora Galvani, Pro-Reitor(a) de Extensão e Cultura**, em 05/04/2024, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clicando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0" informando o código verificador **2098579** e o código CRC **7ACE898D**.

Rua Sena Madureira, 1500 - Bairro Vila Clementino - São Paulo - SP CEP 04021-001 - <http://www.unifesp.br>